



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ E A EMPRESA ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, CNPJ n.º 11.470.807/0001-04, com sede na Trav. da Conceição, 09 – Centro – Goiana - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES, CPF n.º 464.029.694-00 e RG n.º 3043941 SSP/PE, residente e domiciliado no Loteamento Amaral, 05 – Centro – Goiana - PE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação do cantor “**Alberto Bakana**”, para realização de uma apresentação artística, com 02h:00min de duração, em praça pública, no dia 14 de fevereiro de 2026, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada à vista na conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado até a data da realização do evento, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município, por meio de nota de empenho prévio, esta entregue pela CONTRATANTE à



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA antes da execução do contrato, atestando a execução dos serviços, e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato;

c. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

d. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização - Cabe a contratante, a seu critério e através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alagoa Grande-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.


Juarez Távora(PB), 23 de janeiro de 2026.

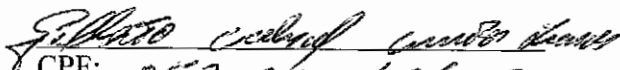


CONTRATANTE
ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://sigepca.gov.br/assinaturas-digital>


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 706.255.364-60


CPF: 057.265.484-77

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00001/2026, cujo objeto é a locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

EMPRESA VENCEDORA: SEVERINO DO RAMO
NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30 - Valor Total: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).
Juarez Távora, 27 de janeiro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:54FF7076

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: META PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.796.857/0001-63.
OBJETO: Contratação da Banda Val Vallin, para realização de uma apresentação artística no dia 17/02/2026, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 120 dias.
Juarez Távora(PB), 23 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C2182F42

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, CNPJ nº 11.470.807/0001-04.
OBJETO: Contratação do cantor Alberto Bakana, para realização de uma apresentação artística no dia 14/02/2026, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 120 dias.
Juarez Távora(PB), 23 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A53DA29C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026/GPPM, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE SILVA PESSOA** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:DE7C55F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCALIS DO CONTRATO Nº 00013/2026-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a secretária **MMIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referentes aos contratos Nº, 00013/2026-SDC.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada acima, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SERVIDORA: NICK ALLAN DA SILVA LIMA, matrícula de nº 3388;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.